DECRETO Nº 1.125
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com o objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

Art. 2º O Sistema Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será norteado pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade e da transversalidade, consideradas as especificidades, as diversidades, a intersetorialidade e a regionalidade.

Art. 3º Compete ao Sistema Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - formular e coordenar a execução da Política Municipal para as Mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de atenção integral à dignidade da mulher;

III - estabelecer as diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - convocar e realizar, os Encontros Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, com intervalo máximo de dois anos;

IV - estabelecer formas de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para a execução das políticas públicas para as mulheres; e

V - garantir a publicidade e a transparência das informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas para as mulheres.

VI - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 - www.ilhacomprida.sp.gov.br